

## Proc. Administrativo 7.197/2024

---

**De:** Josiane S. - SMA-ADM

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 26/11/2024 às 15:41:31

**Setores (CC):**

SEFAZ-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SMA-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SMA

### REQUISIÇÃO Nº 2504/2024 REFERENTE A MÃO DE OBRA DE dESMONTAGEM E MONTAGEM DO ENGATE RAPIDO DA PLANTADEIRA, CONFORME CONTRATO DE N. 105/2024 CHAM 23/2024

---

**Número da Requisição\*:**

REQUISIÇÃO Nº 2504/2024

**Resumo do Objeto\*:**

MÃO DE OBRA DE dESMONTAGEM E MONTAGEM DO ENGATE RAPIDO DA PLANTADEIRA, CONFORME CONTRATO DE N. 105/2024 CHAM 23/2024. Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

8190

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

999,00

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Josiane Borges Dos Santos

**Anexos:**

bastiao\_1000\_.pdf  
contrato.pdf  
download.pdf  
GOVBRNUVEM.pdf

|                                                                                                          |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------|-------------|
| PEDIDO DE VENDA                                                                                          |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
| NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
| Emitente: F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA                                              |            |                                                      |                           |                                          |                                | CPF/CNPJ: 08.086.889/0001-83 |                                    |          |             |
| BASTIAO FERRAMENTAS<br>EST BR 386, 1290 - KM 246 - BOTUCARAI - Soledade - RS<br>Telefone: (54) 8410-6764 |            |                                                      |                           |                                          | Nº do documento: 0000000018748 |                              |                                    |          |             |
|                                                                                                          |            |                                                      |                           |                                          | Data: 25/11/2024 16:52         |                              | Previsão entrega: 25/11/2024 16:52 |          |             |
|                                                                                                          |            |                                                      |                           |                                          | Vendedor:                      |                              |                                    |          |             |
|                                                                                                          |            |                                                      |                           |                                          | Frete: Sem frete               |                              |                                    |          |             |
| Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE                                                                |            |                                                      |                           |                                          | CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10   |                              | IE:                                |          |             |
| Fantasia: PREFEITURA SOLEDADE                                                                            |            |                                                      |                           |                                          | E-mail:                        |                              |                                    |          |             |
| Telefone: (54)991626437                                                                                  |            |                                                      | Celular(es): (54)33811699 |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
| Logradouro: AV. JULIO DE CASTILHOS                                                                       |            |                                                      |                           |                                          | Número: 898                    |                              | CEP: 99300000                      |          |             |
| Bairro: CENTRO                                                                                           |            |                                                      | Complemento:              |                                          |                                | Cidade: Soledade             |                                    |          | UF: RS      |
| Item                                                                                                     | Código     | Produto                                              | NCM                       | Qtd.                                     | Und.                           | Valor Unit.                  | Desc.                              | Acre.    | Valor total |
| 1                                                                                                        | 8901       | KIT MONTAGEM E DESMONTAGEM ENGATE RAPIDO PLANTADEIRA | 73182200                  | 1,00                                     | UN                             | 1000,00                      | 0,00                               | 0,00     | 1000,00     |
|                                                                                                          |            |                                                      |                           | 1,00                                     |                                |                              |                                    |          |             |
|                                                                                                          |            |                                                      |                           | Quantidade de item(ns) não cancelado(s): |                                |                              |                                    |          | 1           |
| Total peso bruto:                                                                                        |            | 0,000                                                | Total peso líquido:       |                                          | 0,000                          | Total dos produtos:          |                                    | 1.000,00 |             |
| Total IPI:                                                                                               |            | 0,00                                                 | Total frete:              |                                          | 0,00                           | Descontos:                   |                                    | 0,00     |             |
| Total seguro:                                                                                            |            |                                                      |                           | 0,00                                     | Total outras despesas:         |                              |                                    |          | 0,00        |
| Observações:                                                                                             |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              | Total<br>1.000,00                  |          |             |
| Pagamento                                                                                                |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
| Parcela                                                                                                  | Vencimento |                                                      | Valor                     | Espécie                                  |                                |                              |                                    |          |             |
| 1                                                                                                        | 25/12/2024 |                                                      | R\$ 1.000,00              | Dinheiro                                 |                                |                              |                                    |          |             |
| Assinatura                                                                                               |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |
| Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br                                                  |            |                                                      |                           |                                          |                                |                              |                                    |          |             |

|                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -<br>08.086.889/0001-83 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Documento: 0000000018748 Emissão: 25/11/2024 16:52 Total: 1.000,00        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Assinatura                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Assinado por 1 pessoa: ARAKEN LANDIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/72DC-7EE3-E80C-5BBA e informe o código 72DC-7EE3-E80C-5BBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CONTRATO DE N. 105/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **08.086.889/0001-83**, com sede na **EST BR 386**, n. 1290, KM 246, CEP 99.300-00, Bairro **BOTUCARAI**, em Soledade/RS, telefone **(54) 8410-6764**, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III** - Nos preceitos de direito público; e

**IV** - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:**

| Lote | Und | Cód. | Descrição                                                                           | V. Ref. (R\$) |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Und |      | Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans. | 124,53        |
| 02   | Und |      | Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.      | 93,51         |









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
  - II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.** O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**8.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1** - Do Município, sem prévio aviso, quando:

**10.1.1** - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2** - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3** – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4** – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5** – Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7** – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**10.2** - Pela Credenciada:

**10.2.1** - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F7-2EA4-982F-1644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 09/07/2024 09:26:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 13/09/2024 16:50:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 25/09/2024 11:19:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C9F7-2EA4-982F-1644>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4374-3C21-64CF-1CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 08.086.889/0001-83) VIA  
PORTADOR FABIO DA CRUZ DA SILVA (CPF 778.XXX.XXX-49) em 11/10/2024 13:49:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4374-3C21-64CF-1CA2>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                            |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.086.889/0001-83</b><br>MATRIZ                                                                                                                 |                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>06/06/2006</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>                                                                                               |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BASTIAO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS</b>                                                                      |                                     |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>                    |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                    |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| LOGRADOURO<br><b>EST BR 386</b>                                                                                                                                            |                                     | NÚMERO<br><b>1290</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>KM 246</b>                    |                                       |                 |
| CEP<br><b>99.300-000</b>                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOTUCARAI</b> |                                                     | MUNICÍPIO<br><b>SOLEDADE</b>                    |                                       | UF<br><b>RS</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                        |                                     | TELEFONE<br><b>(54) 8410-6764</b>                   |                                                 |                                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                 |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                         |                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/06/2006</b> |                                       |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                               |                                     |                                                     |                                                 |                                       |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                 |                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **08:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)

Requisição de Necessidades Nº 2504/2024.

| Órgão e Unid                          | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 54         | 5382      | 339039170000      |

**Objeto: MÃO DE OBRA DE DESMONTAR E MONTAR ENGATE RAPIDO DA PLANTADEIRA, CONFORME CONTRATO Nº 105/2024 CHA 23/2024.**

| Item | Cód   | Descrição   | Und | Qunt.  | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|-------------|-----|--------|-------------|--------------|
| 1    | 17890 | Mão-de-obra | und | 6,6600 | 150,00      | 999,00       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 999,00**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br>( ) Autorizo a Inexigibilidade.<br>( ) Autorizo a Dispensa.<br>( ) Autorizo a Abertura de Processo.<br>_____<br>SOLEDADE, 26/11/2024.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Josiane Borges dos Santos

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72DC-7EE3-E80C-5BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 26/11/2024 17:32:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/72DC-7EE3-E80C-5BBA>